



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Desenvolve
Queluz

Administração 2017 - 2020

1

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 798, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 658/2014.”

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei 658/2014, passando a vigorar a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - Fica autorizada a Mesa da Câmara a conceder aos servidores efetivos que forem designados para membros da Comissão de Licitação uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre seus vencimentos básicos”.

Artigo 2º - As despesas recorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Queluz, 06 de outubro de 2017.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Matrícula nº 1645